N/E/X/T/ AUDITORES

Demonstrações Financeiras

ITAUNA PIPELINE FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ: 59.213.700/0001-07

Administrado pela Singulare Corretora
de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 62.285.390/0001-40

DATA BASE
30/11/2025 - EXERCÍCIO

Conteúdo

Relatório dos auditores independentes	3
Demonstração da posição financeira	7
Demonstração do resultado do exercício	8
Demonstração das mutações no patrimônio líquido	9
Demonstração dos fluxos de caixa	10
Notas explicativas às demonstrações financeiras	11

Relatório Dos Auditores Independentes Sobre As Demonstrações Financeiras

Aos cotistas e à administradora do

ITAUNA PIPELINE FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - RESPONSABILIDADE LIMITADA

Administrado pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
São Paulo, SP

Abstenção de Opinião

Fomos contratados para examinar as demonstrações financeiras do Itaúna Pipeline Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios - Responsabilidade Limitada ("Fundo"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 30 de novembro de 2025 e as respectivas demonstrações de resultado, das mutações no patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o período de 27 de março de 2025 (início das atividades) a 30 de novembro de 2025, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Não expressamos uma opinião sobre as demonstrações financeiras do Fundo pois, devido à relevância dos assuntos descritos na seção a seguir intitulada "Base para abstenção de opinião", não nos foi possível obter evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião de auditoria sobre essas demonstrações financeiras.

Base Para Abstenção de Opinião

a) Em 30 de novembro de 2025 o Fundo detinha investimentos em cotas dos fundos "Itaúna LBZ Precatórios FIDC RL" e "MD Leste LC Precatórios FIDC RL", somando R$ 9.654 mil, representando 39,67% do patrimônio líquido. Os fundos investidos tiveram suas últimas demonstrações financeiras referentes aos exercícios findos em 30 de setembro de 2025 e 30 de junho de 2025, respectivamente, auditadas sem modificação de opinião. Até a data de emissão deste relatório, não nos foi possível cumprir o procedimento de revisão dos papéis de trabalho dos auditores dos fundos investidos. Como consequência, ficamos impossibilitados de concluir sobre eventuais distorções que poderiam impactar as demonstrações financeiras do Fundo em 30 de novembro de 2025.

b) Em 30 de novembro de 2025, o Fundo detinha investimentos em cotas dos fundos "Citrino Tempo Captor II FIDC RL" e "LC Leste Prosolutti Créditos Trabalhistas FIDC", somando R$ 6.058 mil, representando 24,89% do patrimônio líquido. Até a data de emissão deste relatório, os fundos investidos não possuíam demonstrações financeiras auditadas. Como consequência, não nos foi possível concluir sobre a adequação do saldo dos investimentos, nem sobre eventuais distorções que poderiam impactar as demonstrações financeiras do fundo em 30 de novembro de 2025.

c) Em 30 de novembro de 2025, o Fundo detinha investimentos em cotas dos fundos "Ecoagro Insumos FIDC", "Eco Multi HY FIDC RL" e "Momento Precatórios I FIDC RL" somando R$ 4.789 mil, representando 19,68% do patrimônio líquido. As últimas demonstrações financeiras dos fundos investidos possuem defasagem superior a 3 (três) meses em relação a data base do fundo, e até a data de emissão deste relatório, não recebemos evidências de auditoria apropriadas e suficientes para conclusão sobre os possíveis impactos decorrentes da defasagem entre a data das demonstrações financeiras dos fundos investidos e destas demonstrações financeiras. Como consequência, não nos foi possível concluir sobre a adequação do saldo dos fundos investidos, sobre os resultados registrados, nem sobre eventuais distorções que poderiam impactar as demonstrações financeiras do fundo em 30 de novembro de 2025.

Responsabilidades Da Administradora Do Fundo Pelas Demonstrações Financeiras

A Administradora do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento em cotas de fundos de investimento em direitos creditórios e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a Administradora do Fundo é responsável pela avaliação da capacidade do Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a Administradora do Fundo pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

O responsável pela governança do Fundo é a sua Administradora, com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidades Do Auditor Pela Auditoria Das Demonstrações Financeiras

Nossa responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre essas demonstrações financeiras com base em nossa auditoria, conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Em decorrência dos assuntos descritos na seção "Base para abstenção de opinião", não nos foi possível obter evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião de auditoria.

Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas.

Blumenau - SC, 27 de fevereiro de 2026.



NEXT AUDITORES INDEPENDENTES S.S.

CRC-SC 8.765/O-4
Ricardo Artur Spezia – Sócio
Contador SC-028595/O-2

Itaúna Pipeline FIC FIDC - Responsabilidade Limitada
CNPJ: 59.213.700/0001-07

(Administrado pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 62.285.390/0001-40)

Demonstração da Posição Financeira em 30 de novembro de 2025
(Valores expressos em milhares de reais)

	Notas	30/11/2025	% sobre patrimônio líquido
Ativo			
Títulos e Valores Mobiliários		**24.424**	**100,35**
Cotas de Fundos de Investimentos		**24.424**	**100,35**
Fundos de Investimento Financeiro	**4**	**3.272**	**13,44**
Cotas de Fundos de Investimento em Renda Fixa		3.272	13,44
Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios	**4**	**21.152**	**86,91**
Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios		21.152	86,91
Outros Valores a Receber		**3**	**0,01**
Despesas Antecipadas		3	0,01
Total do ativo		**24.427**	**100,36**
Passivo			
Taxa de Administração e Gestão		22	0,09
Taxa de Perfomance		52	0,21
Taxa de Custódia e Auditoria		12	0,05
Outros valores a pagar		4	0,01
Total do passivo		**90**	**0,36**
Patrimônio líquido		**24.337**	**100,00**
Total do passivo e patrimônio líquido		**24.427**	**100,36**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Itaúna Pipeline FIC FIDC - Responsabilidade Limitada
CNPJ: 59.213.700/0001-07

(Administrado pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 62.285.390/0001-40)

Demonstração do Resultado do Período de 27 de março de 2025 (Início das atividades) a 30 de novembro de 2025

(Valores expressos em milhares de reais)

	27/03/2025 a 30/11/2025
Composição do resultado do período	
Títulos e Valores Mobiliários	**2.330**
Cotas de fundos de investimento	**2.330**
Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento	2.330
Demais receitas	**117**
Outras receitas diversas	117
Demais despesas	**(245)**
Taxa de Custódia e Auditoria	(16)
Taxa de administração e gestão	(145)
Taxa de Performance	(61)
Taxa de distribuição de cotas	(1)
Taxa de fiscalização - CVM	(5)
Despesas com Impostos	(1)
Outras despesas diversas	(16)
Resultado do período	**2.202**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Itaúna Pipeline FIC FIDC - Responsabilidade Limitada
CNPJ: 59.213.700/0001-07

(Administrado pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 62.285.390/0001-40)

Demonstração das Mutações no Patrimônio Líquido do Período de 27 de março de 2025 (Início das atividades) a 30 de novembro de 2025

(Valores expressos em milhares de reais, exceto o valor unitário das cotas)

	27/03/2025 a 30/11/2025
Patrimônio líquido no início do período	**-**
Resultado do período	**2.202**
Cotas emitidas	**22.135**
21.413,708257 cotas Subordinada	22.135
Acréscimo decorrente da movimentação de cotas	**22.135**
Patrimônio líquido no final do período	**24.337**
Total de 21.413,708257 cotas a R$ 1.136,528001	24.337

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Itaúna Pipeline FIC FIDC - Responsabilidade Limitada
CNPJ: 59.213.700/0001-07

(Administrado pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 62.285.390/0001-40)

Demonstração dos Fluxos de Caixa – Método Indireto do Período de 27 de março de 2025 (Início das atividades) a 30 de novembro de 2025

(Valores expressos em milhares de reais)

	27/03/2025 a 30/11/2025
Fluxo de Caixa das Atividades Operacionais	
Resultado Líquido do período	**2.202**
Ajustes para reconciliar o resultado líquido com o fluxo de caixa	
(-) Resultados com cotas de fundos de investimentos	(2.330)
(+) Taxa de administração e gestão não liquidada	22
(+) Taxa de custódia e auditoria não liquidada	12
Resultado Ajustado	**(94)**
(Aumento) em Cotas de fundos de investimento	(22.094)
(Aumento) em Outros valores a receber	(3)
Aumento em Valores a pagar	56
Caixa Líquido (Consumido) nas Atividades Operacionais	**(22.135)**
Cotas Emitidas	22.135
Caixa Líquido Gerado nas Atividades de Financiamento	**22.135**
Aumento no Caixa e Equivalentes de Caixa	**-**
Caixa e Equivalentes de Caixa no Início do exercício	-
Caixa e Equivalentes de Caixa no Final do exercício	-
Aumento no Caixa e Equivalentes de Caixa	**-**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeira.

Itaúna Pipeline Fundo de Investimento em Cotas de Fundo de Investimento em Direitos Creditórios – Responsabilidade Limitada

CNPJ: 59.213.700/0001-07
Administrado pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 62.285.390/0001-40
Notas explicativas da Administração às Demonstrações Financeiras
Período de 27 de março de 2025 (início das atividades) a 30 de novembro de 2025
(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

1. Contexto operacional

O Itaúna Pipeline Fundo de Investimento em Cotas de Fundo de Investimento em Direitos Creditórios – Responsabilidade Limitada ("Fundo") iniciou suas atividades em 27 de março de 2025, constituído na categoria "Fundo de Investimento em Cotas de Fundo de Investimento em Direitos Creditórios (FIC FIDC)", sob a forma de condomínio fechado, em classe única de cotas, com prazo de duração de 6 (seis) anos, podendo ser liquidado por deliberação da Assembleia de Cotistas. Destinado exclusivamente a investidores profissionais, nos termos da regulamentação em vigor.

O Fundo tem por objetivo proporcionar aos cotistas a valorização de suas cotas, por meio da aplicação de seu patrimônio líquido na aquisição de cotas de fundos de investimento em direitos creditórios. Nesse sentido, a classe do Fundo deve manter, no mínimo, 67% (sessenta e sete por cento) de seu patrimônio líquido aplicado em qualquer classe ou série de cotas de fundos de investimento em direitos creditórios, constituídos sob a forma de condomínio fechado ou aberto.

As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia da Administradora, da Gestora ou do Custodiante, de quaisquer terceiros, de qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, do Fundo Garantidor de Crédito FGC.

2. Apresentação e elaboração das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios, as quais são definidas pela Instrução Normativa nº 489/11, pela Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 175/22 e demais orientações emanadas pela CVM.

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas para a contabilização e determinação dos valores dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Dessa forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão vir a ser diferentes dos estimados.

As demonstrações financeiras do período de 27 de março (início das atividades) a 30 de novembro de 2025 foram aprovadas pela Administração do Fundo em 27 de fevereiro de 2026 que autorizou sua divulgação.

3. Descrição das principais práticas contábeis

a. Moeda funcional

A moeda funcional do Fundo é o Real, a mesma moeda de preparação e apresentação das demonstrações contábeis. As demonstrações financeiras são apresentadas em milhares de reais.

b. Apuração dos resultados

As receitas e despesas são apropriadas de acordo com o regime de competência.

c. Caixa e equivalentes de caixa

O caixa e equivalente de caixa abrangem o saldo de caixa e instrumentos financeiros com vencimento original três meses ou menos, a partir da data da contratação e que estão sujeitas a um risco insignificante de alteração no valor, e são geralmente utilizados na gestão de direitos e obrigações de curto prazo.

d. Fluxo de caixa

A demonstração dos fluxos de caixa foi elaborada de acordo com o método indireto.

Os valores considerados como caixa e equivalentes de caixa correspondem aos saldos de disponibilidades e as aplicações interfinanceiras de liquidez com conversibilidade imediata.

e. Títulos e valores mobiliários

Os títulos e valores mobiliários são classificados, quando aplicável, em duas categorias especificas de acordo com a intenção de negociação, atendendo aos seguintes critérios para contabilização:

- **Títulos para negociação** - incluem os títulos e valores mobiliários adquiridos com o objetivo de serem negociados frequentemente e de forma ativa, sendo contabilizados pelo valor de mercado, em que as perdas e os ganhos realizados e não realizados sobre esses títulos são reconhecidos no resultado;

- **Títulos até o vencimento** - incluem os títulos e valores mobiliários, exceto ações não resgatáveis, para os quais haja a intenção e a capacidade financeira para mantê-los até o vencimento, sendo contabilizados ao custo de aquisição, acrescidos dos rendimentos intrínsecos.

f. Cotas de fundos de investimento

Os investimentos em cotas de Fundos de investimento são registrados pelo valor da aquisição e atualizados, diariamente, pelos respectivos valores das cotas, divulgados pelos respectivos administradores.

As valorizações e as desvalorizações dos investimentos em cotas de Fundos de investimento estão apresentadas na demonstração das evoluções do patrimônio líquido em “Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento”.

g. Passivos contingentes

O reconhecimento, a mensuração e a divulgação dos passivos contingentes eram efetuadas de acordo com os critérios definidos no Pronunciamento Técnico CPC 25, emitido pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), obedecendo aos seguintes critérios:

1 O passivo contingente será reconhecido quando houver uma obrigação presente decorrente de eventos passados, seja provável a sua saída de recursos ou, no mínimo, uma estimativa confiável para sua mensuração.

2 O passivo contingente será mensurado pelo valor presente da melhor estimativa do montante necessário para liquidar a obrigação na data do balanço, considerando os riscos e incertezas relevantes.

3 Caso a saída de recursos for remota, ou não for possível uma estimativa confiável, o passivo contingente não será reconhecido, mas será divulgada a natureza da contingência, juntamente com uma descrição de sua incerteza e possíveis impactos financeiros.

4. Títulos e valores mobiliários

O montante, a natureza, as faixas de vencimento dos títulos e valores mobiliários, classificados como títulos para negociação, eram os seguintes:

Cotas de fundos de investimento:

		30/11/2025		
Nome do Fundo	**CNPJ**	**Valor unitário**	**Quantidade de cotas**	**Valor de mercado**
Axios NPL FIDC Resp. Ltda. - Sênior	57.283.589/0001-08	1.272,369262	512	651
Citrino Tempo Captor II FIDC Resp. Ltda.	60.351.586/0001-60	1.132,818003	466	528
Eco Multi HY FIDC Resp. Ltda.	53.601.640/0001-13	1.448,698247	794	1.150
Ecoagro Insumos FIDC – Mezanino	34.691.203/0001-93	999,999999	3.121	3.121
Itaúna LBZ Precatórios FIDC – Resp. Ltda. - Sênior	59.482.333/0001-47	1.121,968350	3.616	4.057
Ic Leste Prosolutti Créditos Trabalhistas FIDC - Sênior	57.883.732/0001-94	1.182,893647	4.675	5.530
Momento Precatórios I FIDC de Resp. Ltda.	50.041.229/0001-42	2.187,499501	237	518
MD Leste LC Precatórios FIDC - de Resp. Ltda. - Mezanino	58.817.663/0001-83	1.158,494485	886	1.026
MD Leste LC Precatórios FIDC - de Resp. Ltda.- Sênior	58.817.663/0001-83	1.168,859922	3.911	4.571
QI Cash FI RF REF DI	51.695.805/0001-38	1.290,159062	2.536	3.272
Total				**24.424**

No período de 27 de março (início das atividades) a 30 de novembro de 2025, as operações com cotas de fundos de investimento geraram um resultado positivo de R$ 2.330 e está registrada em "Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento".

5. Instrumentos financeiros derivativos

É vedado ao Fundo realizar operações de day trade, assim consideradas aquelas iniciadas e encerradas no mesmo dia. O Fundo não realizará operações em mercados derivativos, sem prejuízo da atuação em tais mercados pelos fundos de investimento em direitos creditórios.

No período de 27 de março (início das atividades) a 30 de novembro de 2025, o Fundo não realizou operações envolvendo instrumentos derivativos.

6. Gerenciamento e controles relacionados aos riscos

Tipos de risco

Risco de mercado

Os ativos componentes da carteira do Fundo estão sujeitos a oscilações nos seus preços em função da reação dos mercados frente a notícias econômicas e políticas, tanto no brasil como no exterior, podendo, ainda, responder a notícias específicas a respeito dos emissores dos títulos representativos dos ativos do Fundo. As variações de preços dos ativos podem ocorrer também em função de alterações nas expectativas dos participantes do mercado, podendo, inclusive, ocorrer mudanças nos padrões de comportamento de preços dos ativos sem que haja mudanças significativas no contexto econômico ou político nacional e internacional. Logo, não há garantia de que as taxas de juros vigentes no mercado se mantenham estáveis. Além disso, dependendo do comportamento que as taxas de juros venham a ter, os ativos integrantes da carteira do Fundo podem sofrer oscilações significativas de preços, com reflexos na rentabilidade do Fundo.

Risco de crédito

Consiste no risco da contraparte, em algum instrumento financeiro, não honrar os pagamentos devidos ao Fundo. Os Fundos que investem em direitos creditórios estão sujeitos a risco de perda em caso de eventos que acarretem a não realização dos ativos integrantes de sua carteira, inclusive por força de intervenção, liquidação, regime de administração temporária, falência, recuperação judicial ou extrajudicial dos emissores responsáveis pelos ativos do Fundo.

Risco de liquidez

Consiste no risco de o Fundo não honrar suas obrigações ou os pagamentos de resgates nos prazos previstos no seu regulamento. Esse risco é associado ao grau de liquidez dos ativos componentes da carteira do Fundo e aos prazos previstos para conversão em quantidade de cotas, amortizações e pagamento dos resgates solicitados.

Os Fundos de investimento em direitos creditórios apresentam peculiaridades com relação aos investimentos realizados pela maioria dos Fundos de investimento brasileiros, não existindo mercado secundário líquido para negociação destes direitos creditórios. Caso o Fundo precise vender seus direitos creditórios a terceiros, ou caso os cotistas recebam estes direitos creditórios como pagamento de resgate ou amortização de suas cotas, (i) pode não haver mercado comprador para os mesmos, ou preço de alienação pode causar perda de patrimônio para o Fundo, ou (ii) os cotistas podem ter dificuldade para cobrar os valores devidos pelos devedores dos direitos creditórios em caso de inadimplemento, isto é, não há qualquer garantia ou certeza de que é possível ao Fundo liquidar posições ou negociar os direitos creditórios de sua carteira pelo preço e nos momentos desejados.

Patrimônio líquido negativo

As aplicações decorrentes da classe estão, por sua natureza, sujeitas a flutuações típicas de mercado, risco sistêmico, risco de crédito, condições adversas de liquidez e negociação atípica nos mercados de atuação, não havendo garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para a classe e os cotistas. As estratégias de investimento da classe podem fazer com que o patrimônio líquido seja negativo, hipótese em que, sendo a responsabilidade dos cotistas ilimitada, os cotistas são obrigados a realizar aportes adicionais de recursos.

Possíveis falhas na originação e formalização de direitos creditórios adquiridos

As operações que originam os direitos creditórios adquiridos, bem como os respectivos documentos comprobatórios, podem apresentar vícios questionáveis juridicamente ou, ainda, irregularidades de forma ou conteúdo. Desse modo, os documentos comprobatórios podem não ser suficientes ou não serem aceitos pelo poder judiciário como títulos executivos extrajudiciais e assim, pode ser necessária uma decisão judicial para efetivação do pagamento relativo aos direitos creditórios adquiridos pelos devedores, havendo a possibilidade de ser proferida uma decisão judicial desfavorável. Em qualquer caso, a classe pode sofrer prejuízos, seja pela demora, seja pela ausência de recebimento dos recursos.

Dação em pagamento de ativos

Na ocorrência de uma das hipóteses de liquidação da classe, as cotas podem ser resgatadas por meio de dação em pagamento dos direitos creditórios adquiridos e dos

ativos financeiros integrantes da carteira da classe, nos termos autorizados pelo regulamento. Os cotistas podem enfrentar dificuldades para negociar ou vender os direitos creditórios adquiridos e os ativos financeiros da classe ou para cobrar os valores devidos pelos respectivos devedores.

Operações com derivativos

A classe pode realizar operações com derivativos desde que visando proteção patrimonial. As operações com derivativos, normalmente, acrescentam riscos à carteira da classe e podem afetar a sua rentabilidade de forma negativa.

Outros riscos

Apesar da carteira do Fundo ser constituída, preponderantemente, pelos direitos creditórios elegíveis, a propriedade das cotas não confere aos cotistas a propriedade direta sobre os direitos creditórios. Os direitos dos cotistas são exercidos sobre todos os ativos da carteira de modo não individualizado, proporcionalmente ao número de cotas detidas.

O Fundo está sujeito a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos, tais como moratória, guerras, revoluções, mudanças nas regras aplicáveis aos ativos financeiros, mudanças impostas aos ativos financeiros integrantes da carteira, alteração na política econômica, decisões judiciais etc.

Excetuadas as ocorrências resultantes de comprovado dolo ou má-fé, em nenhuma outra hipótese a Administradora, a Gestora ou o Custodiante são responsabilizados por qualquer depreciação dos bens da carteira do Fundo, ou por eventuais prejuízos em caso de liquidação do Fundo ou resgate de cotas.

Controles relacionados aos riscos

Não obstante a diligência da Administradora, da Gestora e da consultora em colocar em prática a política de investimento delineada, os investimentos do Fundo estão, por sua natureza, sujeitos a diversos tipos de riscos e, mesmo que a Administradora mantenha sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e seus cotistas.

O controle do risco de mercado é baseado em cenários na perda máxima aceitável, de modo a evitar que se incorra em risco excessivo, mediante a análises qualitativas e quantitativas, que consideram fatores como cenários de estresse, avaliação da equipe de gestão, processo de investimento, consistência na performance e gerenciamento de risco, bem como por meio de constante monitoramento. Esses parâmetros podem ser alterados de acordo com mudanças estruturais no mercado ou a qualquer momento.

A avaliação do risco de crédito é efetuada pela Administradora através o monitoramento prospectivo e retrospectivo dos eventos de pagamento de juros, amortização e

vencimento das operações, quando aplicável. Em caso de ocorrência de algum default no pagamento desses eventos, a capacidade financeira do emissor ou da contraparte é avaliada pelo comitê de crédito da Administradora, onde são tomadas decisões para a constituição de provisão para perdas.

O controle do risco de liquidez é baseado no monitoramento do nível de solvência, verificando um percentual mínimo de ativos, em relação ao patrimônio líquido do Fundo, com liquidez compatível com o prazo previsto para conversão em quantidade de cotas e pagamento dos resgates solicitados.

7. Evolução do valor da cota e rentabilidade

Data	PL Médio	Valor da cota Subordinada	Rentabilidade %
30/11/2025	17.290	1.136,528001	13,65
27/03/2025 (*)	-	1.000,000000	-

(*) Data do início das atividades da cota do Fundo.

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

8. Características, valorização, emissões, resgates e amortização de cotas

A classe não é dividida em subclasses, não sendo admitido qualquer tipo de preferência, prioridade ou subordinação entre os titulares de cotas da classe única do Fundo.
Fica a critério da Gestora a emissão de cotas, sem necessidade de aprovação em assembleia geral de cotista, sendo assegurado direito de preferência para os respectivos cotistas.

Cada emissão de cotas deve ser, necessariamente, precedida do preenchimento do termo de emissão da respectiva emissão, o qual deve conter no mínimo as seguintes informações relativas à emissão: (i) quantidade de cotas, (ii) valor unitário de emissão, (iii) data de emissão ("termo de emissão").

O Fundo tem como meta buscar o máximo de retorno absoluto para os cotistas. No entanto, não se constitui promessa de rendimentos.

O valor unitário das cotas é calculado todo dia útil, para efeito de definição de seu valor de integralização ou resgate, observados os critérios definidos no regulamento.

Somente os investidores profissionais podem adquirir as cotas.

No momento da subscrição das cotas, o cotista atestará, por meio de assinatura de termo de adesão, que: (i) possui pleno conhecimento dos riscos envolvidos no investimento no Fundo e na classe, inclusive da possibilidade de perda total do capital

investido, da necessidade de aporte na ocorrência de patrimônio líquido negativo e, se for o caso, da ausência de classificação de risco das cotas subscritas; (ii) tem acesso ao inteiro teor do regulamento e dos anexos.

A transferência de titularidade das cotas fica condicionada à verificação, pela Administradora, do atendimento das formalidades estabelecidas do regulamento do Fundo, na CVM 175 e nas demais disposições legais e regulatórias aplicáveis.

Na hipótese de transferência por meio de negociação em mercado organizado, cabe ao intermediário verificar o atendimento das formalidades estabelecidas no regulamento, na CVM 175 e nas demais disposições legais e regulatórias aplicáveis.

A distribuição de cotas deve observar a regulamentação específica sobre ofertas públicas de distribuição de valores mobiliários.

Não é admitida nova distribuição de cotas antes de encerrada a distribuição anterior de cotas.

As importâncias recebidas na integralização de cotas durante o processo de distribuição devem ser depositadas em instituição integrante do sistema de pagamentos brasileiro (sob) ou aplicadas em valores mobiliários, ou outros ativos financeiros compatíveis com as características da classe.
Caso a classe já esteja em funcionamento, os valores relativos à nova distribuição de cotas devem ser escriturados separadamente das demais aplicações até o encerramento da distribuição, devendo ser aplicados em ativos financeiros.

O valor unitário das cotas é calculado todo dia útil para efeito de definição de seu valor de integralização ou resgate e é equivalente à divisão do patrimônio líquido do Fundo, sendo calculado no fechamento de cada dia útil pela Administradora.

Assim que subscrito o valor mínimo previsto para a distribuição das cotas, os recursos podem ser investidos na forma prevista no regulamento.

As cotas ofertadas publicamente podem ser depositadas para distribuição no mercado primário e para negociação no mercado secundário em ambiente de bolsa de valores ou entidade de mercado de balcão organizado.

As cotas são amortizadas conforme solicitação do gestor, ou nos termos descritos em cada suplemento de emissão de cotas. Na amortização de cotas referida acima, o gestor deve solicitar a amortização ao Administrador com no mínimo 5 (cinco) dias uteis de antecedência da data pretendida para o pagamento.

Emissão/Integralização

No período de 27 de março (início das atividades) a 30 de novembro de 2025, foram emitidas 21.413,708257 cotas subordinadas do Fundo no montante de R$ 22.135.

Resgate e amortização de cotas

No período de 27 de março (início das atividades) a 30 de novembro de 2025, não houve resgate e/ou amortização de cotas do Fundo.

9. Prestadores de serviços

Custódia	Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Controladoria	Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Administração	Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Escrituração	Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Gestão	Itaúna Capital Ltda.
Tesouraria	Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Distribuição de cotas	Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

10. Custódia dos títulos em carteira

As cotas dos fundos de investimento que compõem a carteira do Fundo estão sob a responsabilidade do Administrador das cotas dos fundos investidos.

11. Partes relacionadas

O Fundo não pode realizar aplicações em direitos de crédito e ativos financeiros de titularidade da administradora, do custodiante e/ou de sua coobrigação, bem como de seu controlador, das sociedades por ela direta ou indiretamente controladas e de coligadas ou outras sociedades sob controle comum.

		30/11/2025	
Descrição	**Parte Relacionada**	**Passivo**	**Resultado**
Taxa de Administração	Singulare CTVM	(7)	(45)
Taxa de Custódia	Singulare CTVM	(1)	(5)
Taxa de Gestão	Itaúna Capital Ltda.	(15)	(100)
Taxa de performance	Itaúna Capital Ltda.	(52)	(61)

12. Remuneração da administração, gestão e custódia

A taxa de administração da classe, referente aos serviços de administração, custódia, controladoria e escrituração, corresponde ao valor mínimo de R$ 7.000,00 (sete mil) mensais durante os 6 (seis) primeiros meses, após este prazo o valor mínimo é de R$ 10.000,00 (dez mil) mensais, e ao valor máximo de 0,15% a.a. sobre o patrimônio líquido do Fundo.

A taxa de administração é [calculada linearmente, provisionada à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos)] e paga mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do

mês subsequente ao mês da prestação dos serviços, sendo calculada e provisionada em todo dia útil.

A taxa de administração é reajustada anualmente, com base no índice da variação positiva do IPCA, contados a partir da data de início do funcionamento do Fundo e/ou da classe, ou do início da prestação de serviço, conforme o caso.

A taxa de gestão da classe corresponde ao valor de 0,85% a.a. Sobre o patrimônio líquido do Fundo.

A taxa de gestão é calculada linearmente, provisionada à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos) e paga mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços, sendo calculada e provisionada em todo dia útil.

A taxa de gestão é reajustada anualmente, com base no índice da variação positiva do IGMP, contados a partir da data de início do funcionamento do Fundo e/ou da classe, ou do início da prestação de serviço, conforme o caso.

Tendo em vista que não há distribuidores das cotas que prestem serviços de forma contínua à classe, o regulamento não prevê uma taxa máxima de distribuição, nos termos do ofício - circular-conjunto n.º 1/2023/CVM/SIN/SSE. A remuneração dos distribuidores que sejam contratados e remunerados pontualmente, a cada nova emissão de cotas, é prevista nos documentos da respectiva oferta, conforme a resolução CVM n.º 160, de 13 de julho de 2022.

A taxa de administração, a taxa de gestão e a taxa máxima de custódia não incluem os demais encargos do Fundo ou da classe, os quais são arcados diretamente pelo patrimônio da classe.

A taxa de administração, a taxa de gestão e a taxa máxima de custódia compreendem as taxas de administração, de gestão e de custódia das classes cujas cotas sejam adquiridas pela classe, conforme a política de investimento descrita no presente anexo. Para os efeitos do quanto previsto nesta cláusula, não são consideradas as aplicações realizadas pela classe em cotas que sejam (a) admitidas à negociação em mercado organizado; e (b) emitidas por fundos de investimento geridos por partes não relacionadas à Gestora.

É devida à Gestora a taxa de desempenho equivalente a 10% (dez por cento) sobre a rentabilidade da cota que exceder a rentabilidade de 100% (cem por cento) da taxa CDI, a ser apurada diariamente pelo valor das cotas e paga semestralmente pela classe ("taxa de desempenho"), na data base de 30 de junho e 31 de dezembro.

Não são cobradas dos cotistas quaisquer outras taxas, tais como taxa de ingresso ou taxa de saída.

No período de 27 de março (início das atividades) a 30 de novembro de 2025, foi debitado um montante de R$ 45 a título de taxa de administração, R$ 100 a título de taxa de gestão, R$ 61 a título de taxa de performance e R$ 5 a título de taxa de custódia.

13. Política de distribuição de resultado

Os resultados auferidos são imediatamente reinvestidos no Fundo mediante a valorização das cotas.

14. Divulgação de informações

A instituição administradora deve enviar o informe mensal à CVM, através do Sistema de Envio de documentos disponível na página da comissão na rede mundial de computadores, conforme modelo e da instrução em vigor, observando o prazo de 15 (quinze) dias após o encerramento de cada mês do calendário civil, com base no último dia útil daquele mês.

A instituição administradora é obrigada a divulgar, ampla e imediatamente, qualquer ato ou fato relevante relativo ao fundo, de modo a garantir a todos os condôminos acesso às informações que possam, direta ou indiretamente, influir em suas decisões quanto à respectiva permanência no mesmo, se for o caso.
A instituição administradora deve, no prazo máximo de dez dias após o encerramento de cada mês, colocar à disposição dos condôminos, em sua sede e dependências, informações sobre:

- O número de cotas de propriedade de cada um e o respectivo valor;
- A rentabilidade do fundo, com base nos dados relativos ao último dia do mês; e
- O comportamento da carteira de direitos creditórios e demais ativos do fundo, abrangendo, inclusive, dados sobre o desempenho esperado e o realizado.

A instituição administradora deve enviar à CVM, através do Sistema de envio de documentos disponível na página da CVM na rede mundial de computadores, em até 90 (noventa) dias após o encerramento do exercício social ao qual se refiram, as demonstrações financeiras anuais do Fundo.

O Administrador disponibiliza aos cotistas, mensalmente, extrato de conta contendo o saldo e o valor das cotas no início e no final no período e a movimentação ocorrida ao longo do mesmo e rentabilidade do Fundo auferido entre o último dia útil do mês anterior e o último dia útil do mês de referência do extrato.

15. Legislação tributária

Fundo

Os rendimentos e ganhos auferidos com operações realizadas pela carteira do Fundo não estão sujeitos ao imposto de renda nem ao IOF.

Itaúna Pipeline Fundo de Investimento em Cotas de Fundo de Investimento em Direitos Creditórios – Responsabilidade Limitada

CNPJ: 59.213.700/0001-07
Administrado pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 62.285.390/0001-40
Notas explicativas da Administração às Demonstrações Financeiras
Período de 27 de março de 2025 (início das atividades) a 30 de novembro de 2025
(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

Cotistas

Imposto de renda

De acordo com o artigo 16 da Instrução Normativa (IN) nº 1.585/15 da Secretaria da Receita Federal (SRF) alterada pela IN 1.637/16, IN 1.720/17 e IN 1.916/19, o imposto de renda incidente sobre os rendimentos dos fundos de investimento constituídos sob a forma de condomínio fechado, quando aplicável, é apurado quando da amortização ou no resgate de cotas, em decorrência do término de duração ou da liquidação do Fundo. Os rendimentos auferidos pelos cotistas são tributados pelo Imposto de Renda na Fonte com base em alíquotas decrescentes, entre 22,50% e 15%, em função: (i) do prazo de aplicação dos recursos pelos cotistas; (ii) da composição da carteira; e (iii) do prazo de vencimento dos títulos constantes na carteira do Fundo.

Na apuração do imposto de renda, as perdas apuradas no resgate de cotas de fundos de investimento poderão ser compensadas com rendimentos auferidos em resgates ou incidências posteriores, no mesmo Fundo ou em outro fundo de investimento com a mesma classificação tributária e administrado pela mesma pessoa jurídica em que o cotista possua investimentos.

Em 12 de dezembro de 2023 foi aprovado a Lei Nº 14.754/23, que dispõe sobre a tributação de aplicações em fundos de investimento no País e da renda auferida por pessoas físicas residentes no País em aplicações financeiras, entidades controladas e trusts no exterior.

Os rendimentos das aplicações em fundos de investimento ficarão sujeitos à retenção na fonte do IRRF no último dia útil dos meses de maio e dezembro (“Tributação Periódica”) ou na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas, caso ocorra antes.

O CMN publicou, em 21 de dezembro de 2023, a Resolução CMN n° 5.111/2023, que traz as definições de Entidade de Investimento e de Direitos Creditórios para fins de interpretação e aplicação das disposições estabelecidas na Lei nº 14.754/23. A Administração, com base nas definições trazidas pela nova regulamentação, analisou e classificou o Fundo como “Entidade de Investimento”.

Enquanto fundo de investimento enquadrado como entidade de investimento, o Fundo fica sujeito à retenção na fonte do IRRF à alíquota de 15% (quinze por cento), na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas e não fica sujeito à Tributação Periódica citada acima.

Os cotistas isentos, os imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específicas não sofrem retenção do Imposto de Renda na Fonte.

IOF (Decreto nº 6.306/07, de 14 de dezembro de 2007)

Os resgates, quando realizados em prazo inferior a 30 dias, estão sujeitos à cobrança de IOF. A alíquota do IOF é de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do resgate, limitado a um percentual do rendimento da operação, decrescente em função do prazo da aplicação. Para os resgates efetuados a partir do trigésimo dia da data da aplicação, não haverá cobrança desse IOF.

Os cotistas isentos, imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específicas não sofrem retenção do imposto de renda na fonte e ou IOF.

16. Rating

O Fundo se encontra enquadrado aos critérios de dispensa de classificação de risco.

17. Prestação de outros serviços e política de independência do auditor

A Administradora, no período, não contratou nem teve serviços prestados pela Next Auditores Independentes S.S. relacionados aos fundos de investimento por ele administrados que não aos serviços de auditoria externa. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, qual seja o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

18. Demandas judiciais

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais, quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer desses contra a administração do Fundo.

19. Deliberação em assembleia

O Instrumento Particular de Rerratificação do Regulamento do Fundo emitido em 16 de abril de 2025, deliberou:

(i) Retificar a denominação social do Fundo para Itaúna Pipeline Fundo de Investimento em Cotas de Fundo de Investimento em Direitos Creditórios – Responsabilidade Limitada;
(ii) Ratificar todos os demais termos do Regulamento e do Anexo que não foram alterados pelo item (i) acima deste Instrumento e consolidar a nova versão do Regulamento do Fundo, o qual passará a vigorar na forma anexa ao presente instrumento.

20. Eventos subsequentes

Até a data de autorização para emissão das demonstrações financeiras, não ocorreram quaisquer eventos que pudessem alterar de forma significativa a situação patrimonial, econômica e financeira nas demonstrações financeiras apresentadas.

São Paulo, 18 de fevereiro de 2026.

Contador	**Diretor esponsável**
Ricardo Cavalari da Silva CRC: SP-322316/O-5	Daniel Doll Lemos

***